

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM DUAS SÉRIES, DA 88ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 88ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 11 "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 88ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização" (Termo de Securitização), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 07 de abril de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Aprovar a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na cláusula 8.1.2, itens (i) do "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais em Duas Séries, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barbacena II Ltda., SPE Green USFV Barbacena III Ltda., SPE Green USFV Barbacena V Ltda., SPE Green USFV Itajubá Ltda., SPE Green USFV Nova Serana Ltda., SPE Green USFV Piumhi I Ltda., SPE Green USFV São João Del Rei I Ltda., SPE Green USFV São João Del Rei II Ltda. e SPE Green USFV São João Del Rei III Ltda." (Termo de Emissão), em razão do desequilíbrio do Fundo de Reservas, conforme previsto na cláusula 4.3 e seguintes do Termo de Emissão; II. Caso aprovado o item (i) acima, conceder prazo adicional de 2 (dois) dias úteis contados da data de formalização da Assembleia, para que a Devedora recomponha o Fundo de Reserva; e III. A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [at.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:at.assembleias@oliveiratrust.com.br) com cópia para o e-mail [juridico@canalsecurizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecurizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI Forgreen 88", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não delimitados terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 17 de março de 2026

Alejandro Merino - Diretor de Securitização



MARIDO SUSPEITO

# PM morta: polícia pede a prisão de tenente-coronel

A Polícia Civil de São Paulo pediu a prisão preventiva do tenente-coronel da Polícia Militar (PM) Geraldo Leite Rosa Neto, de 53 anos, ontem. O policial é suspeito pela morte da mulher, a soldado Gisele Alves Santana, de 32 anos, encontrada baleada na cabeça no apartamento do casal, no Brás, região central de São Paulo, em 18 de fevereiro.

O pedido será analisado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. O argumento é que, em liberdade, o tenente-coronel pode atrapalhar as investigações da morte da PM.

A defesa do tenente-coronel diz que aguarda uma decisão do Judiciário. Caso a prisão seja decretada, o advogado Eugênio Malavasi diz que entrará com um pedido de habeas corpus.

Segundo Geraldo Neto, a es-

posa teria tirado a própria vida dentro de casa no dia 18 de fevereiro, em um apartamento localizado no Brás, região central de São Paulo, momentos depois de uma discussão na qual ele teria proposto a separação do casal. Na versão do policial, ele estava no banho no início da manhã daquele dia quando ouviu o barulho de um disparo e, em seguida, encontrou Gisele já baleada no chão.

Em entrevista à TV Record, Neto falou pela primeira vez sobre o caso. O policial diz que estava no banheiro quando ouviu um barulho forte e que, ao abrir a porta, encontrou a mulher caída na sala com um tiro na cabeça. O tenente-coronel negou ter matado a policial militar.

"Eu estava no banho e escutei um barulho forte. Não desliguei o chuveiro, apenas abri o box.

Quando eu abri o box, eu abri um pedacinho da porta. Achei que ela estivesse em pé na porta do banheiro querendo falar comigo. Quando eu abri a porta, deu pra ver. Ela estava caída no meio da sala com a cabeça no chão. Tinha uma poça de sangue se formando ao lado da cabeça. Foi a cena mais traumática... a pior cena que já vi em toda a minha vida", afirmou.

MARCAS NO PESCOÇO

O laudo da exumação da soldado da Polícia Militar, morta no mês passado, aponta que ela sofreu lesões "contundentes" no pescoço. Na versão do marido dela, ela teria cometido suicídio após uma discussão entre os dois.

"Existiram lesões na face e região cervical. São lesões contundentes por meio de pressão digital e escoriação compatível com

estigma ungueal" (causadas pela unha), aponta o laudo, ao qual o Estadão teve acesso. O documento indica ainda que não foram observadas lesões típicas de defesa.

No laudo necroscópico feito em 19 de fevereiro, um dia após a morte, os peritos já tinham apontado lesões no pescoço de Gisele, mas não mencionaram tratar-se de marcas "contundentes".

A morte chegou a ser registrada como suicídio, mas a classificação mudou após a família de Gisele afirmar que a soldado sofria abusos e violência por parte do marido. O caso passou, então, a ser tratado como morte suspeita.

A Justiça de São Paulo determinou no dia 10 de março que a polícia investigasse a morte da policial como feminicídio.

CASO RUY FERRAZ

# Tarcísio sanciona lei que amplia serviço de escolta a autoridades

JOSÉ MARIA TOMAZELA/AE

O governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) sancionou ontem, a lei que assegura os serviços de segurança e escolta a autoridades, ex-autoridades e seus parentes expostos ao enfrentamento do crime organizado.

As autoridades públicas que exercem funções de risco e sofrem ameaças agora terão direito à segurança pessoal e escolta mesmo depois de deixarem os cargos.

O projeto original, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) no fim de 2025, é de autoria dos deputados Delegado Olim (PP), Capitão Telhada (PP), Gil Diniz Bolsonaro (PL) e Altair Moraes (Republicanos).

A proposta foi apresentada após o assassinato do ex-delegado-geral da Polícia Civil de São Paulo, Ruy Ferraz Fontes, ocorrido em Praia Grande, no litoral paulista, em setembro de 2025. As investigações apontaram que Fontes, apesar de ter recebido ameaças, andava sem escolta. Segundo o Ministério Público de São Paulo (MPSP), a ordem de execução partiu da facção criminosa paulista Primeiro Comando da Capital (PCC).

Conforme a justificativa do projeto, havia uma lacuna na legislação quanto à proteção de autoridades e familiares após o término do exercício do cargo.

"Verifica-se uma fragilidade significativa no modelo atual, visto que, ao término do exercício do cargo, inexistia norma

legal que assegure a continuidade da proteção dessas autoridades, expondo-as a elevado risco de retaliações", afirma o deputado Delegado Olim.

Pela nova lei, terão direito à proteção autoridades que tenham exposição direta ao enfrentamento da criminalidade organizada. Estão incluídos governadores, vice-governadores, presidentes do Tribunal de Justiça, procuradores-gerais de Justiça, secretários estaduais, secretários-executivos das áreas de Segurança Pública e Administração Penitenciária, além dos dirigentes máximos das carreiras policiais, como o comandante-geral da Polícia Militar e o delegado-geral da Polícia Civil.

A proteção será garantida durante o exercício do cargo e, no caso de ex-autoridades, ao longo do mandato do governo subsequente. A segurança pessoal se aplica também aos parentes diretos de todas essas autoridades.

Um dos parágrafos dispõe que qualquer outra autoridade que vier a sofrer ameaças devido à função pública relacionada à segurança poderá requerer a proteção ao titular da Secretaria da Segurança Pública do Estado (SSP-SP), que avaliará o contexto da solicitação e a pertinência da concessão, ficando o período de proteção.

Ainda segundo a lei, se o prazo de escolta terminar e ainda assim permanecer o risco à segurança, a manutenção da escolta pode ser estendida. A lei será regulamentada por ato do governador.

OBRA LENTA

# Sabesp conclui obra de cratera na Marginal Tietê após 11 meses

LEONARDO SIQUEIRA/AE

Mais de onze meses após a abertura de uma cratera na Marginal Tietê perto da Ponte Atílio Fontana, nas proximidades da saída da Rodovia Anhanguera, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) concluiu ontem, a obra de reparo do interceptor de esgoto que causou o problema.

Mesmo consertando o interceptor, a entrega da obra segue prevista para o fim de março. "As equipes já desmontaram o canteiro de obras e a Companhia está em tratativas com a Prefeitura pa-

ra a finalização dos reparos e asfaltamento da pista", disse a Sabesp em nota.

A Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) informou que monitora os trabalhos da Sabesp no trecho e mantém o fluxo organizado e sinalizado. "O serviço de reparo do asfalto no trecho será executado pela concessionária. De acordo com a Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), o trecho segue devidamente direcionado para o trânsito até o fim da manutenção", disse a secretaria.

O interceptor é uma grande tubulação de esgoto que coleta os

dejetos de várias redes menores e os transporta até as estações de tratamento. No caso do que foi afetado, ele possui 2,50 metros de diâmetro e é essencial para o sistema de coleta e tratamento de esgoto da capital e da Grande São Paulo.

A estrutura precisou de reparo após o rompimento de uma caixa de acesso, onde os técnicos entram para executar reparos. Durante os últimos meses, a equipe técnica da Sabesp atuou no interior da tubulação, a cerca de 18 metros de profundidade, onde recuperou a estrutura de concreto.

Para viabilizar o acesso ao in-

terceptor, a companhia realizou um desvio temporário que permitiu transferir 2.750 litros por segundo de esgoto, distribuído por diversas estruturas e trechos da Marginal Tietê.

A Sabesp afirma que adotou uma tecnologia inédita para a recuperação do interceptor, que permitiu a entrada segura de profissionais na tubulação: um gel químico injetado no solo que cria uma barreira impermeável e funciona como uma espécie de cola líquida que endurece dentro do terreno, impedindo infiltrações e reduzindo possíveis riscos durante as escavações.

PROTOCOLO

# Tarcísio sanciona lei de combate à violência contra mulher nas universidades

JOSÉ MARIA TOMAZELA/AE

O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), sancionou na segunda-feira passada, uma lei que obriga as universidades paulistas a adotarem um protocolo de combate à violência contra a mulher. A medida estabelece diretrizes para prevenção ao assédio, acolhimento às vítimas e

a responsabilização dos agressores nas escolas de ensino superior públicas e privadas em todo o estado.

A nova lei entra em vigor em 90 dias, prazo em que as instituições devem se adaptar às novas diretrizes.

O projeto, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), sofreu vetos em alguns artigos que, se-

gundo o governador, poderiam indicar interferência na autonomia das universidades. Entre eles, está o dispositivo que obrigava o afastamento do agressor do convívio escolar com a vítima e o abono de faltas das vítimas.

O protocolo inclui ações educativas de conscientização,

orientação para recepção de denúncias e mecanismos que garantam o acolhimento e proteção às vítimas. O documento também prevê a divulgação clara dos canais de denúncia e a atuação imparcial das equipes responsáveis pela apuração dos casos.

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM DUAS SÉRIES, DA 88ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Série da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJIME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Estatuto Social") e do disposto na cláusula 11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Série da 88ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 07 de abril de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Aprovar a não declaração do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na cláusula 8.1.2, item (i) do Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Duas Séries, com Garantia Real e Fiduciária, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barbacena II Ltda., SPE Green USFV Barbacena III Ltda., SPE Green USFV Barbacena IV Ltda., SPE Green USFV Itajubá Ltda., SPE Green USFV Nova Serana Ltda., SPE Green USFV Piumhi I Ltda., SPE Green USFV São João Del Rei I Ltda., SPE Green USFV São João Del Rei II Ltda. e SPE Green USFV São João Del Rei III Ltda. ("Termo de Emissão"), em razão do desengajamento do Fundo de Reservas, conforme previsto na cláusula 4.3 e seguintes do Termo de Emissão; II. Caso aprovado o item (i) acima, conceder prazo adicional de 2 (dois) dias úteis contados da data de formalização da Assembleia, para que a Devedora recomponha o Fundo de Reserva; e III. A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [agente.fiduciario@soltdm.com.br](mailto:agente.fiduciario@soltdm.com.br), com cópia para o e-mail [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI RODUTECH 101", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento de identidade com foto dos representantes legais; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: (a